



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028.2024-SMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240606.2

Torna-se público que o(a) Secretaria de Obras, por meio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 14h00min

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0501.04.122.0038.1.004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, R\$ 801.977,25 (OITOCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 801.977,25 (OITOCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com





- o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por menor preço por item.





- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais).
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta





em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- d) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União,
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto





e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,





I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.





- 10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal





12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para





- licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE





PAGAMENTO

- 13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e





incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI E Tabela De Encargos Sociais, Matriz de Risco, Gestão e Análise de Risco;
- 15.11.2. ANEXO I - Termo de Referência ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 07 de junho de 2024.

GEOVANA DE MOURAS TORRES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- ADENDO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ADENDO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ADENDO III – RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ADENDO IV – MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- ADENDO V – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
- ADENDO VI – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ADENDO VII – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ADENDO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ADENDO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ADENDO X – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ADENDO XI – PRANCHAS DE DESENHOS;
- ADENDO XII – ART.
- ADENDO XII - MATRIZ DE RISCOS
- ADENDO XIII - GESTÃO E ANÁLISE DE RISCO





Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

PROJETO BÁSICO

OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE
LOCAL:	CE-265 E CE-467, SEDE, CEP 63780-000
MUNICÍPIO:	MONSENHOR TABOSA - CEARÁ
AGENTES PARTICIPANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE

**PEDRO CID
DE FARIAS
NETO:0518
9767345**

Assinado digitalmente por PEDRO
CID DE FARIAS
NETO:05189767345
ND, C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=Z7842417000158, OU=AC
Byngular@Municipal, O=ICP-Brasil,
CN=PEDRO CID DE FARIAS
NETO:05189767345
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.22 14:19:07-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



O recolhimento de ART junto ao CREA-CE para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

**PEDRO
CID DE
FARIAS
NETO:051
89767345**

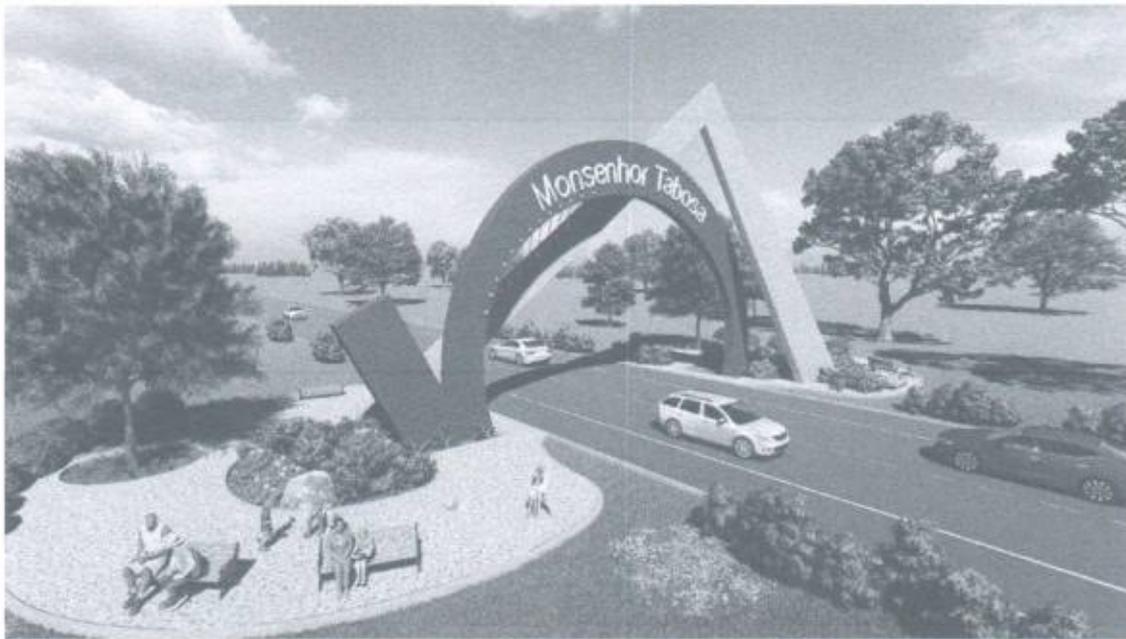
Assinado digitalmente por PEDRO
CID DE FARIAS
NETO:05189767345
ID: 0289, 03/07/2024 14:10:45
SistemaID: 0000158, 03/07/2024
CPF: 05189767345
Razão: motivo de sua assinatura
eSF
Localização: sem localização de
elemento eSF
Data: 2024.04.22 14:10:45-0200
Fonte: PDF Reader Veritas
2024.1.0



CONCEITO

Alfa (A) e ômega (Ω) são duas letras do alfabeto grego-alfa é a primeira letra e ômega é a última letra - Na expressão Bíblica: Eu sou o Alfa e o Ômega, o Primeiro e o Último, o Princípio e o Fim. (Apocalipse 22. 13), significa que Deus está falando de Sua eternidade e soberania. Deus é o início de tudo (Alfa) e irá terminar tudo (Ômega). Ele é o governante soberano e eterno sobre todas as coisas desde sempre.

Desta forma, foi possível representar Deus-governante e protetor da cidade de Monsenhor Tabosa - pelas letras "A" e "Ω" na entrada da cidade, sobre praças que representam as pessoas Assim foi considerado e respeitado diferentes credos da população por meio de uma estrutura simbólica, mas simples e moderna.



**PEDRO
CID DE
FARIAS**
NETO:051
89767345

Assinado digitalmente por PEDRO
CID DE FARIAS
NETO:05189767345
NC: CN=191-IndiceConferencia; OU=2786417000198; OU=AC
SistemaID Multipla; O=ICP-Brasil
CN=+PEDRO CID DE FARIAS
NETO:05189767345
Razão: neto:051 de sua assinatura
para
Localização: sua localização de
assinatura para
Data: 2024.04.22 14:19:48 CDT
Fórm PDF Reader Versão:
2024.1.0



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Este serviço contempla a locação topográfica do pórtico. Será executado por topógrafo, ajudante e nivelador, onde usarão como equipamentos, o nível e o teodolito. Deverá ser fornecida a fiscalização as notas técnicas relativas a este levantamento topográfico planialtimétrico.

1.2. MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. A escavação do solo e a retirada do material serão executadas manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

1.2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Reaterro em vazios restantes nos locais de escavação.

1.3. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1.3.1. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

A área escavada deverá ser convenientemente apiloada e nivelada para receber uma camada de concreto não estrutural incluindo preparo e lançamento de concreto com 150kg de cimento/m³, areia e brita n.º 1 para aplicação no fundo de valas, previamente preparadas, em uma camada de 5 cm como isolante para que a fundação não repouse diretamente sobre o solo.

1.3.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto e dimensões das peças, disposições



das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

1.3.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço (andaimes, balancins, etc.), deverão estar firmes de modo a não provocarem deslocamento das armaduras. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

1.3.4. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Fornecimento e colocação de aço CA-50, tipo vergalhão. Inclusive parte proporcional de arame de atar, cortes e dobragens. Peso teórico calculado segundo documentação gráfica de Projeto Corte e dobragem da armadura. Montagem e colocação da armadura. Fixação da armadura.

1.3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Forma de chapas de madeira compensada, tipo resinada, para ser usada em estruturas de concreto armado. A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71 da Norma Brasileira NB 1 atual NBR 6118. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

1.4. ESTRUTURA METÁLICA

1.4.1. C5218 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

A construção e montagem da estrutura metálica deverá obedecer rigorosamente aos projetos.

1.4. CXXX6 TIRANTE FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA

Os tirantes deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no projeto.

1.5. SERVIÇOS DIVERSOS

1.5.1. C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)



Os pórticos deverão ter revestimentos estruturado em chapas de alumínio conforme projeto, devendo o mesmo ser engastado na estrutura metálica projetad.

1.5.2. CXXX1 MÓDULO LED LETRA CAIXA 5054 12v 0,72w IP65 BRANCO FRIO, INC. FONTE CHAVEADA

Dispositivo que contém várias lâmpadas led conectadas com fonte chaveada que alimenta as lâmpadas, serão utilizadas no letreiro.

2. PRAÇAS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

A locação da obra será executada com auxílio topográfico para indicar a posição exata dos elementos as serem construídos.

2.2. MOVIMENTO DE TERRA

2.2.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2m.

2.2.2. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

A compactação dos solos é um processo de densificação só solo através da expulsão de ar dos vazios do solo, pela ação de equipamentos mecânicos. O solo deve se encontrar na umidade ótima compactação, para que as bolhas de ar formem canalículos intercomunicados, que facilitam a expulsão de ar dos vazios do solo.

2.3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.3.1. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Concreto não estrutural preparo manual. Esse concreto será utilizado para nivelamento do piso em locais que são necessários fazer o preenchimento em cortes feitos no piso.

2.3.2. C0056 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

A alvenaria de embasamento será em tijolo cerâmico de 8 (oito) furos, dimensões 0,09 x 0,09 x 0,19, assentada com argamassa mista c/ cal hidratada, traço 1:2:8, executado nas dimensões indicadas no projeto.

2.4. REVESTIMENTOS

2.4.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)





Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, assim como facilitar a aderência do reboco.

2.4.2. C2123 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

Logo após a execução do chapisco será executado o reboco com argamassa de cal em pasta e areia peneirada com espessura máxima de 5 mm.



2.5. PISOS

2.5.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

O meio fio será moldado de concreto nas dimensões de projeto

2.5.2. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO (M)

Para o travamento dos blocos retangulares de concreto, será utilizados peças de meio-fio pré-moldado (0,07x0,30x1,00) m, os locais de acordo com o projeto.

2.5.3. C1864 PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA (M2)

Execução: Antes do assentamento das pedras, o terreno esteja sem nenhuma irregularidade. Assim como deve estar livre de quaisquer pedras ou inconformidades que possam afetar a aplicação das pedras na região. Ao assentar as pedras pegando a argamassa que deve estar seca. As pedras devem sempre ficar bem travadas juntamente umas às outras. É importante que não tenham vãos entre elas. Após o assentamento deve-se apertar as pedras com um soquete. Essa ferramenta consiste em uma tábua larga que servirá para nivelar corretamente o piso. Ao terminar esse processo, deve-se então pegar e regar calmamente com um pouco de água por cima das pedras. Para isso, utilizar uma vassoura, mas não remover a argamassa. O passo seguinte é manter o piso úmido em torno de 5 dias. Evitar todo e qualquer trânsito sobre o local em que assentou a pedra portuguesa. Critério de Medição: O serviço será medido em M2 (Metro Quadrado) de piso efetivamente executado em obra. Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

2.5.4. C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Deverá atender a NBR 9050:2004 Acessibilidade, espaços e equipamentos urbanos.

2.5.5. C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Será utilizado lastro de concreto regularizado esp. = 5cm.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as especificações do projeto, assim como as normas técnicas em vigor.



2.7. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO



2.7.1. CXXX4 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 1.50m (UN)

Serão alocados de acordo com o projeto.



2.7.2. C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM. =35cm (UN)

Serão colocadas conjuntos de lixeiras em fibra de vidro com capacidade de 40 litros e 35cm de diâmetro, apoiadas em estrutura metálica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de "liberdade de ação", na condução do desenrolar da obra, em epígrafe. - A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

**PEDRO CID
DE FARIAS
NETO:0518
9767345**

Inscrito profissionalmente por PEDRO CID
DE FARIAS NETO:05189767345
ND: C-188, OUVIDOR/PERITO
OUVIDOR/PERITO
Syngular® Multipl. ONIC® Brasil
OUVIDOR CID DE FARIAS
NETO:05189767345
Razão: Eu sou o autor desta
assinatura
Linha:0518
Data: 2024/04/22 14:21:05-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024 1.0

ENGENHEIRO CIVIL



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, **uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico**, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).





Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.

DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

" Art. 67 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. "



Assinado digitalmente por PEDRO
CID DE FARIAS
NETO:05187345
RG: 20490144-0/RS
CPF: 278241300156-0/AC
SistemaID Multisig - CNCP - Brasil
CN=PEDRO CID DE FARIAS
NETO:05187345
Razão social de sua assinatura
888
Localização: Rua localização de
sua assinatura
Pedro CID de Farias



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
1.5.1	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2
1.4.1	C5218	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG
2.6.12	CXXX2	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD PROJETO	%	QTD MÍNIMA EXIGIDA
1.5.1	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	M2	496,85	30%	149,06
1.4.1	C5218	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	7.944,80	30%	2.383,44
2.6.12	CXXX2	LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN	12,00	30%	4,00

Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Monsenhor Tabosa/CE, 03 DE ABRIL 2024

PEDRO CID DE FARIAS NETO:0518 9767345

Pedro Cid de Farias Neto
Engenheiro Civil
RNP nº 0618555803





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241394285

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

**PEDRO CID
DE FARIAS
NETO:051897
67345**

Assinado digitalmente por PEDRO CID
DE FARIAS NETO:05189767345
NO: C=BR, OU=Videocofrebras, OU=2784247700168, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=CPF Brasil, CN=PEDRO
CID DE FARIAS NETO:05189767345
Resol: Foi ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.22 14:23:06-03'00"
Post: PDF Reader Versão: 2024.1.0

PEDRO CID DE FARIAS NETO - CPF: 051.897.673-45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ:
07.693.989/0001-05**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **05/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216903000**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z941b
Impresso em: 05/04/2024 às 14:47:04 por: , ip: 191.7.192.206



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEMFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // RDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERÍMETRO (M)	ALT. (M)	LARG.(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00		2,00	3,00	6,00
						TOTAL	6,00
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2					40,00
						TOTAL	40,00
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3					
	SAPATAS 01		2,00	3,30	0,55	1,20	4,36
	SAPATAS 02		2,00	2,40	0,55	1,20	3,17
						TOTAL	7,52
1.2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3					
	SAPATAS 01		2,00	9,00	0,55		9,90
	SAPATAS 02		2,00	6,80	0,55		7,48
						TOTAL	17,38
1.3.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	CONCRETO MAGRO SAPATAS 01		2,00	3,30	0,05	1,20	0,40
	CONCRETO MAGRO SAPATAS 02		2,00	2,40	0,05	1,20	0,29
						TOTAL	0,68
1.3.2	CONCRETO P/VIBR., FCX 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3					
	SAPATAS 01		2,00	3,10	0,50	1,00	3,10
	SAPATAS 02		2,00	2,20	0,50	1,00	2,20
						TOTAL	5,30
1.3.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3					
	IDEM ITEM 4.4						5,30
						TOTAL	5,30
1.3.4	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm CONFORME PROJETO	KG					1.113,94
						TOTAL	1.113,94
1.3.5	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. S X	M2					
	SAPATAS 01		2,00	8,20	0,50		8,20
	SAPATAS 02		2,00	6,40	0,50		6,40
						TOTAL	14,60
1.4.1	ESTRUTURA TREUÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	QTD	ÁREA	KG/M2		
	ESTRUTURA EM ARCO		2,00	51,70	40,00		4.136,00
	ESTRUTURA RETA		2,00	47,61	40,00		3.808,80
						TOTAL	7.944,80
1.4.2	TIRANTE FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA	UN					
	TIRANTES - 2 X 19		38,00				38,00
						TOTAL	38,00
1.5.1	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOLBOND" DUAS CHAPAS	M2					
	ÁREA DE CHAPA PARTE CURVADA						252,50
	ÁREA DE CHAPA RETA						238,11
	LETRAS						6,24
						TOTAL	496,85
1.5.2	MÓDULO LED LETRA CAIXA 5054 12v 0,72w IP65 BRANCO FRIO, INC. FONTE CHAVEADA	UN					
	MÓDULOS DE LED PARA LETRAS		2,00	225,00			450,00
						TOTAL	450,00
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2		ÁREA (M2)			
	PRAÇAS		4,00	167,62			670,48
						TOTAL	670,48
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3					
	EMBASAMENTO PARA CONTENÇÃO		4,00	44,56	0,55	0,90	18,76
						TOTAL	18,76
2.2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3		ÁREA (M2)	ALT. (M)		
	ATERROS PRAÇAS		4,00	167,62	0,30		201,14
						TOTAL	201,14



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEMFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BD: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

2.3.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL CONCRETO MAGRO EMBASAMENTO	M3	4,00	44,66	0,05	0,30	2,68
						TOTAL	2,68
2.3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUDO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) EMBASAMENTO CONTENÇÃO	M3	4,00	44,66	0,30	0,20	10,72
						TOTAL	10,72
2.4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE REVESTIMENTO ALVENARIA DE EMBASAMENTO	M2	4,00	44,66	0,20		35,73
						TOTAL	35,73
2.4.2	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE IDEM ÁREA DE CHAPISCO	M2					35,73
						TOTAL	35,73
2.5.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) MEIO-FIO ENTORNO PRAÇA	M	4,00	44,66			178,64
						TOTAL	178,64
2.5.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO MEIO-FIOS JARDINS DA PRAÇA	M	4,00	33,76			135,04
						TOTAL	135,04
2.5.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA ACABAMENTO TELHADO COLONIAL	M2	4,00	104,50			418,00
						TOTAL	418,00
2.5.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) PISO TÁTIL	M2	4,00	13,97	ÁREA (M2)		55,88
						TOTAL	55,88
2.5.5	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM CIMENTADO RAMPA	M2	4,00	2,49	ÁREA (M2)		9,97
						TOTAL	9,97
2.6.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") ELETRODUTOS COM 03 CABOS 2,5MM2	M	2,00	118,53			237,06
						TOTAL	237,06
2.6.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") ELETRODUTOS COM 06 CABOS 2,5MM2	M	2,00	34,00			68,00
						TOTAL	68,00
2.6.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") ELETRODUTOS COM 03 CABOS 10MM2	M	2,00	12,50			25,00
						TOTAL	25,00
2.6.4	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") ELETRODUTOS COM 06 CABOS DE 10MM2	M	2,00	39,50			79,00
						TOTAL	79,00
2.6.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO CONFORME PROJETO	UN	2,00				2,00
						TOTAL	2,00
2.6.6	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	2,00				2,00
						TOTAL	2,00
2.6.7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 ELETRODUTOS COM 03 CABOS 2,5MM2 ELETRODUTOS COM 06 CABOS 2,5MM2	M	6,00 12,00	118,53 34,00			711,18 408,00
						TOTAL	1.119,18
2.6.8	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 ELETRODUTOS COM 03 CABOS 10MM2 ELETRODUTOS COM 06 CABOS DE 10MM2	M	6,00 12,00	12,50 39,50			75,00 474,00
						TOTAL	549,00
2.6.9	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A CONFORME PROJETO	UN	10,00				30,00
						TOTAL	30,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE								
LOCAL: CE-365 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE								
FONTE: SEMFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI- 26,37% // LS- 84,44% (HORISTA); 47,88% (MENSALISTA)								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	Total
1	PROVISÃO	882.972,23	25,00%	50,00%	75,00%	80,00%	85,00%	100,00%
			120.474,45	240.948,90	361.423,35	380.737,70	400.052,05	882.972,23
2	PROVISÃO	196.408,02	25,00%	50,00%	75,00%	80,00%	85,00%	100,00%
			49.102,01	98.204,02	147.306,03	156.612,04	165.918,05	353.824,06
								882.972,23

MONSENHOR TABOSA, CE - 03/04/2024



PEDRO
CID DE
FARIAS
NETO:051
89767345

Assinado digitalmente por:
 PEDRO CID DE FARIAS
 NETO:05189767345
 CN: CN=CPF, OU=+
 Videotelenorcel, OU=+
 27842417500158, OU=AC
 SINGULAR D MATEUS, CN=CPF,
 EMAIL=CN=PEDRO CID DE
 FARIAS, NETO:05189767345
 Razão: Eu sou o autor deste
 documento.
 Localização:
 Data: 2024.04.22 14:24:16-03'00"
 Fonte: PDF-Reader Versão:
 2024.1.0



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

PEDRO
CID DE
FARIAS
NETO:051
89767345

CID DE FARIAS
NETO:05189767345
NO: C=BR, CL=Viceprefeitura,
OU=2794317500199, OU=AC
SymplicIO Matos, CN=CP-Brazil,
CN=PEDRO CID DE FARIAS
NETO:05189767345
Reitor: mltly de sua assinatura
apó
Localização: sua localização de
assinatura apó
Data: 2024.04.22 14:24:52-0700
Fórm: PDF Reader Versão:
2024.1.0



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
BDI =		26,37%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MONSENHOR TABOSA, CE - 03/04/2024



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,8MM	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 21,88	R\$ 21,88
1501 PONTALETE / BARRIOTE DE 3x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,00	R\$ 72,00
1725 FREGO 15X15 (1,14" x 1) (APROXIMADAMENTE 670UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 13,66	R\$ 2,05
TOTAL Material					R\$ 125,93

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 16,48	R\$ 32,96
TOTAL Mão de Obra					R\$ 32,96
VALOR:					R\$ 158,89

1.1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8101 ARAME GALVANIZADO N. 16/090	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,00	R\$ 0,42
1501 PONTALETE / BARRIOTE DE 3x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,00	R\$ 0,64
1724 FREGO	SEINFRA	KG	0,01500000	R\$ 17,00	R\$ 0,26
0429 TABUA DE VIGELA DE 12x 1"	SEINFRA	M2	0,01000000	R\$ 30,00	R\$ 0,30
TOTAL Material					R\$ 1,62

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8108 CARPENTE RJO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,50	R\$ 3,19
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 12,40	R\$ 1,24
TOTAL Mão de Obra					R\$ 4,43
VALOR:					R\$ 7,15

1.2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª.CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 10,40	R\$ 20,80
TOTAL Mão de Obra					R\$ 20,80
VALOR:					R\$ 20,80

1.2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 10,40	R\$ 17,68
TOTAL Mão de Obra					R\$ 17,68
VALOR:					R\$ 17,68

1.3.1. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8108 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,50	R\$ 64,88
0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 100,50	R\$ 38,19
0605 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,71	R\$ 156,20
TOTAL Material					R\$ 319,27

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 16,48	R\$ 164,80
TOTAL Mão de Obra					R\$ 164,80
VALOR:					R\$ 503,89

1.3.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0062 BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,10	R\$ 17,90
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 17,90

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8108 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,83800000	R\$ 83,50	R\$ 69,96
0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,42700000	R\$ 100,50	R\$ 42,92
0605 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	240,00000000	R\$ 0,71	R\$ 170,40
1101 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 100,00	R\$ 20,00
TOTAL Material					R\$ 483,28

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 16,48	R\$ 98,88
TOTAL Mão de Obra					R\$ 110,76



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE
LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)
DATA: 03/04/2024

VALOR: R\$ 521,00

1.3.3. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0201 PEDREIRO	SE INFRA	H	2,00000000	R\$ 24,16	R\$ 48,32
0243 SERVENTE	SE INFRA	H	6,00000000	R\$ 18,48	R\$ 110,70
TOTAL Mão de Obra					R\$ 159,02
VALOR:					R\$ 159,02

1.3.4. C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0163 AÇO CA-50	SE INFRA	KG	1,15000000	R\$ 7,16	R\$ 8,17
0163 ARAME RECOZIDO N. 16 RWG	SE INFRA	KG	0,00000000	R\$ 16,50	R\$ 0,00
TOTAL Material					R\$ 8,17

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0010 AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO	SE INFRA	H	0,10000000	R\$ 18,16	R\$ 1,81
0121 ARMADOR FERREIRO	SE INFRA	H	0,10000000	R\$ 24,16	R\$ 2,41
TOTAL Mão de Obra					R\$ 4,22
VALOR:					R\$ 12,39

1.3.5. C1400 FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0060 DESMOLDANTE PARA FORMAS	SE INFRA	L	0,40000000	R\$ 5,45	R\$ 2,18
1728 PREGO 100% (2,50" X 5) (APROXIMADAMENTE 100UN/KG)	SE INFRA	KG	0,15000000	R\$ 14,20	R\$ 2,13
1840 SARRALHO DE "X"X"	SE INFRA	M	0,00000000	R\$ 6,26	R\$ 0,00
1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30m	SE INFRA	M	1,00000000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
TOTAL Material					R\$ 21,03

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0041 AJUDANTE DE CARPINTERO	SE INFRA	H	1,00000000	R\$ 18,16	R\$ 18,16
0046 CARPINTERO	SE INFRA	H	1,00000000	R\$ 24,16	R\$ 24,16
TOTAL Mão de Obra					R\$ 42,32
VALOR:					R\$ 77,54

1.4.1. C5218 ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERIS METALICOS, CRAPAS METALICAS, TRANSPORTE COM QUADRANTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)

Equipamento Quilo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0023 GUINDASTE HERRALDO SCORHE PNEUS HP 142 (CH)	SE INFRA	H	0,01120000	R\$ 102,16	R\$ 1,14
0047 GUINDASTE HERRALDO SCORHE PNEUS HP 142 (CHP)	SE INFRA	H	0,01140000	R\$ 275,12	R\$ 3,13
0067 MAQUINA PULATEAMENTO (CH)	SE INFRA	H	0,00600000	R\$ 30,41	R\$ 0,18
0051 MAQUINA PULATEAMENTO (CHP)	SE INFRA	H	0,00200000	R\$ 44,36	R\$ 0,09
TOTAL Equipamento Quilo Horário					R\$ 5,54

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0030 ATZARIAS MINERAL	SE INFRA	L	0,01200000	R\$ 20,25	R\$ 0,24
00470 CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS * 1" * 1"2" x 1" 5/8" ESPESSURA DE 3/16" (PESO NOMINAL 2,880KG)	SE INFRA	KG	0,10000000	R\$ 6,50	R\$ 1,26
11305 CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 58" (10,99 MM) 126,49 KG/M2	SE INFRA	KG	0,06000000	R\$ 6,50	R\$ 0,39
1981 ELETRODOS	SE INFRA	KG	0,00000000	R\$ 32,44	R\$ 0,00
11304 GRANELHA DE AÇO, ANGULAR (GR), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,51MM (SAE 316) - SACA DE 25KG	SE INFRA	UN	0,02000000	R\$ 130,20	R\$ 2,60
11303 PERFIL "L" DE AÇO LAMINADO, 1/2" 152 X 15,8	SE INFRA	KG	0,01300000	R\$ 11,96	R\$ 0,16
0263 ZARCÃO	SE INFRA	L	0,04000000	R\$ 25,01	R\$ 1,00
TOTAL Material					R\$ 18,00

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0037 AJUDANTE	SE INFRA	H	0,00900000	R\$ 18,16	R\$ 0,16
1970 JATEISTA	SE INFRA	H	0,01200000	R\$ 24,16	R\$ 0,29
1930 MONTADOR	SE INFRA	H	0,00500000	R\$ 24,16	R\$ 0,12
0265 PINTEOR	SE INFRA	H	0,01400000	R\$ 24,16	R\$ 0,34
0243 SERVENTE	SE INFRA	H	0,01900000	R\$ 18,48	R\$ 0,20
1979 SOLDADOR	SE INFRA	H	0,00600000	R\$ 25,16	R\$ 0,17
TOTAL Mão de Obra					R\$ 1,17
VALOR:					R\$ 20,24

1.4.2. CXXXX TIRANTE PARA ESTRUTURA METÁLICA (UN)



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 e CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

QTD	SERVANTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 16,48	R\$ 16,48
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 16,48
					VALOR:	R\$ 104,47

2.3.1. C0036 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0108 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 63,56	R\$ 49,33	
0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,90580000	R\$ 101,54	R\$ 91,98	
0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,75	R\$ 166,25	
					TOTAL Material	R\$ 307,56

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	50,00000000	R\$ 16,48	R\$ 824,00	
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 840,52
					VALOR:	R\$ 1147,98

2.3.2. C0056 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,21000000	R\$ 114,36	R\$ 24,01	
0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	30,90000000	R\$ 0,56	R\$ 17,31	
0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	30,90000000	R\$ 0,75	R\$ 23,18	
0801 TUJOLO CERÂMICO FURADO 38X19X10CM	SEINFRA	UN	250,00000000	R\$ 0,54	R\$ 135,00	
					TOTAL Material	R\$ 199,50

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0201 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,16	R\$ 12,08	
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 16,48	R\$ 3,30	
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 15,38
					VALOR:	R\$ 214,88

2.4.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0108 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 63,56	R\$ 0,39	
0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,75	R\$ 1,82	
					TOTAL Material	R\$ 2,21

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0201 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,16	R\$ 2,42	
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 16,48	R\$ 1,65	
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 4,07
					VALOR:	R\$ 6,28

2.4.2. C2123 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0108 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 63,56	R\$ 0,39	
0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 0,36	R\$ 0,43	
					TOTAL Material	R\$ 0,82

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0201 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,16	R\$ 12,08	
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 16,48	R\$ 0,82	
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 12,90
					VALOR:	R\$ 13,72

2.5.1. C0367 BANQUETA/ MEIO PIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0201 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,16	R\$ 7,25	
0543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 16,48	R\$ 6,59	
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 13,84

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0197 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (5/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00000000	R\$ 90,00	R\$ 0,00
C0329 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,45	R\$ 0,32
C0568 CAVALARIA EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERFICIAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,27	R\$ 1,32
C0250 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO PIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,29	R\$ 30,29
C0211 ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZDA	SEINFRA	M3	0,00000000	R\$ 4,81	R\$ 0,00





OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

2.6.1. C1195 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SE INF RA	M	1,10000000	R\$ 3,67	R\$ 4,04
TOTAL Material					R\$ 4,04
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,30000000	R\$ 19,10	R\$ 5,73
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,30000000	R\$ 24,15	R\$ 7,25
TOTAL Mão de Obra					R\$ 12,98
VALOR:					R\$ 17,01

2.6.2. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SE INF RA	M	1,10000000	R\$ 7,14	R\$ 7,85
TOTAL Material					R\$ 7,85
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,45000000	R\$ 19,10	R\$ 8,59
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,45000000	R\$ 24,15	R\$ 10,87
TOTAL Mão de Obra					R\$ 19,47
VALOR:					R\$ 27,32

2.6.3. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11069 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	SE INF RA	M	1,10000000	R\$ 9,51	R\$ 10,46
TOTAL Material					R\$ 10,46
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,50000000	R\$ 19,10	R\$ 9,55
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,50000000	R\$ 24,15	R\$ 12,08
TOTAL Mão de Obra					R\$ 21,63
VALOR:					R\$ 32,09

2.6.4. C1199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11068 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SE INF RA	M	1,10000000	R\$ 10,40	R\$ 11,56
TOTAL Material					R\$ 11,56
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,60000000	R\$ 19,10	R\$ 11,46
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	0,60000000	R\$ 24,15	R\$ 14,49
TOTAL Mão de Obra					R\$ 25,95
VALOR:					R\$ 37,44

2.6.5. C2067 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X65mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8103 BARRAMENTO NE UTRO P/ BARRA TENSÃO	SE INF RA	UN	1,00000000	R\$ 41,34	R\$ 41,34
8104 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BARRA TENSÃO	SE INF RA	UN	1,00000000	R\$ 40,09	R\$ 40,09
8100 BARRAMENTO TENSÃO P/ BARRA TENSÃO	SE INF RA	UN	1,00000000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1124 QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X65MM	SE INF RA	UN	1,00000000	R\$ 112,21	R\$ 112,21
TOTAL Material					R\$ 358,64
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	2,00000000	R\$ 19,10	R\$ 38,20
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	2,00000000	R\$ 24,15	R\$ 48,30
TOTAL Mão de Obra					R\$ 86,50
VALOR:					R\$ 445,14

2.6.6. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8150 QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MULTIFÁSE)	SE INF RA	UN	1,00000000	R\$ 63,01	R\$ 63,01
TOTAL Material					R\$ 63,01
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INF RA	H	1,00000000	R\$ 19,10	R\$ 19,10
9212 ELETRICISTA	SE INF RA	H	1,00000000	R\$ 24,15	R\$ 24,15
TOTAL Mão de Obra					R\$ 43,25



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

VALOR R\$ 106,28

2.6.7. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0056	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SE INFRA	M	1,02000000	R\$ 2,11
TOTAL Material					R\$ 2,11

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,11000000	R\$ 14,70
0012	ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,11000000	R\$ 14,70
TOTAL Mão de Obra					R\$ 29,40

VALOR R\$ 6,01

2.6.8. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0055	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SE INFRA	M	1,02000000	R\$ 9,52
TOTAL Material					R\$ 9,52

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,14000000	R\$ 19,10
0012	ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,14000000	R\$ 19,10
TOTAL Mão de Obra					R\$ 38,20

VALOR R\$ 15,57

2.6.9. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0060	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SE INFRA	UN	1,02000000	R\$ 11,39
TOTAL Material					R\$ 11,39

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,30000000	R\$ 16,50
0012	ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,30000000	R\$ 16,50
TOTAL Mão de Obra					R\$ 33,00

VALOR R\$ 24,00

2.6.10. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0064	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SE INFRA	UN	1,02000000	R\$ 11,09
TOTAL Material					R\$ 11,09

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,30000000	R\$ 16,50
0012	ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,30000000	R\$ 16,50
TOTAL Mão de Obra					R\$ 33,00

VALOR R\$ 24,00

2.6.11. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0060	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SE INFRA	UN	1,02000000	R\$ 134,19
TOTAL Material					R\$ 134,19

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0037	AJUDANTE	SE INFRA	H	0,60000000	R\$ 16,50
0012	ELETRICISTA	SE INFRA	H	0,60000000	R\$ 16,50
TOTAL Mão de Obra					R\$ 33,00

VALOR R\$ 160,14

2.6.12. CXXX2 LUMINARIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LAMPADA LED DE 250W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0109	BASE FURVEL DIAZED 25A COMPLETA	SE INFRA	UN	2,00000000	R\$ 40,17
0077	BRANCO METALICO DE 34" P/ POSTE DE CONCRETO	SE INFRA	UN	2,00000000	R\$ 41,05
0030	CABO COORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SE INFRA	M	8,00000000	R\$ 64,00
1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 34"	SE INFRA	M	9,00000000	R\$ 81,00
0000	LUMINARIA PUBLICA LED 250W SMD PARA POSTE BRANCO (FIO)	Composições	UN	2,00000000	R\$ 201,77
TOTAL Material					R\$ 748,99

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

[Handwritten signature]



OBRA: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE

LOCAL: CE-265 E CE-467, SEDE, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 03/04/2024

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,00000000	R\$ 19,70	R\$ 39,40
0012	ELETRICISTA	H	4,00000000	R\$ 24,70	R\$ 98,80
TOTAL Mão de Obra					R\$ 138,20
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
C4964	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 400KG, H= 0,90M, PESO APROXIMADO 740KG	UN	1,00000000	R\$ 1.500,41	R\$ 1.500,41
TOTAL Materiais					R\$ 1.500,41
VALOR					R\$ 2.488,61



2.6.13. C0326 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0030	CABO COBRE NU 25MM²	M	9,00000000	R\$ 20,79	R\$ 187,11
0021	CADA BARRAÇÃO DE TERRA	UN	1,00000000	R\$ 65,67	R\$ 65,67
0041	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00000000	R\$ 2,90	R\$ 2,90
1034	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" X 2,40M	UN	1,00000000	R\$ 62,16	R\$ 62,16
TOTAL Materiais					R\$ 317,84

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,50000000	R\$ 19,70	R\$ 49,25
0012	ELETRICISTA	H	5,00000000	R\$ 24,70	R\$ 123,50
TOTAL Mão de Obra					R\$ 172,75
VALOR					R\$ 320,59

2.6.14. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA-440V (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DPS - 40KA-440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00000000	R\$ 133,83	R\$ 133,83
TOTAL Materiais					R\$ 133,83
VALOR					R\$ 133,83

2.6.15. CXXX3 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1040	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES	UN	1,00000000	R\$ 15,40	R\$ 15,40
TOTAL Materiais					R\$ 15,40

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,00000000	R\$ 19,70	R\$ 0,00
0012	ELETRICISTA	H	0,00000000	R\$ 24,70	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0,00
VALOR					R\$ 15,40

2.6.16. C4810 PROJETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0520	PROJETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 80W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	1,00000000	R\$ 433,77	R\$ 433,77
TOTAL Materiais					R\$ 433,77

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 19,70	R\$ 19,70
0012	ELETRICISTA	H	1,00000000	R\$ 24,70	R\$ 24,70
0301	PRETERITO	H	1,00000000	R\$ 24,70	R\$ 24,70
0543	SERVENTE	H	2,40000000	R\$ 19,70	R\$ 47,28
TOTAL Mão de Obra					R\$ 116,38
VALOR					R\$ 550,15

2.6.17. C5175 CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO (UN)

Material	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10250	CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	UN	1,00000000	R\$ 18,88	R\$ 18,88
TOTAL Materiais					R\$ 18,88

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45000000	R\$ 19,70	R\$ 8,88
0012	ELETRICISTA	H	0,45000000	R\$ 24,70	R\$ 11,12
TOTAL Mão de Obra					R\$ 20,00
VALOR					R\$ 38,88



01 MAPA GERAL



02 MAPA MONSENHOR TABOSA



[Handwritten signature]



03 DETALHE DO ENCAMINHAMENTO



04 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO
 DADOS CADASTRAIS
 P2 IMÓVEL: 197/198/7

PROPRIETÁRIO PEDRO CID DE FARIAS NETO:051 89767345	
ENDEREÇO Rua ...	
LOCALIDADE ...	
MUNICÍPIO ...	
DATA ...	



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 028.2024-SMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240606.2**

CONTRATO Nº 2024XXXX.X

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE OBRAS E**

.....

O(A) Secretaria de Obras, com sede no(a) PC DA MATRIZ, S/N, CEP 63.780-000, CENTRO, MONSENHOR TABOSA, CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GEOVANA DE MOURAS TORRES, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº **,***.***/*-**, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta na Concorrência Eletrônica Nº 028.2024-SMO do Processo Administrativo Nº 20240606.2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. O objeto do presente instrumento é CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DE ACESSO DA SEDE DO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital da Licitação;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 18.2. O prazo de vigência da contratação é de XX meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade





competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 18.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 18.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 18.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 18.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 21.1. O valor total da contratação é de(.....).

- 21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da





execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

22.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

23. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas





expensas;

- 24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 24.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 24.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 24.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 24.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 24.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 24.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 24.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 24.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 24.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 24.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





- 24.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 24.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

25. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 25.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 25.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 25.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 25.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 25.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à





Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 25.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 25.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 25.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 25.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 25.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 25.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 25.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 25.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 25.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- 25.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 25.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 25.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 25.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 25.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 25.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 25.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

26. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos





de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 26.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 26.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 26.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 26.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 26.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 26.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 26.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 27.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XI) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XII) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XIV) Multa:
 - c) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- XV) O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- XVI) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- XVII) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





- XVIII) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- XIX) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- XX) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 28.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 28.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 28.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 28.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 28.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 28.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 28.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,





observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 28.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 28.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 28.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 28.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 29.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 29.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 29.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 29.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 29.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 29.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





- 29.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 29.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 29.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 29.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 29.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 29.5.3. Indenizações e multas.
- 29.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 29.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras, na dotação: 0501.04.122.0038.1.004 Construção, Reforma e Ampliação de Edificações e Obras do Município - 4.4.90.51.00 obras e instalações - 1500000000 Recursos não vinculados de imp..
- 30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 32.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 32.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou





supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

33.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

34. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monsenhor Tabosa/CE, XX de XXXXXXXX de 2024.,

GEOVANA DE MOURAS TORRES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

